

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA

RESULTADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CONJUNTO DE MATERIAIS PARA CULTIVO CELULAR

Ao 11º dia do mês de fevereiro de 2026, às 13:00, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar a proposta apresentada por fornecedor exclusivo no processo de Inexigibilidade nº 005/2026, conforme condições e preceitos fixados no Plano de Aplicação do Conveniente e na Solicitação de Proposta encaminhada com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CONJUNTO DE MATERIAIS PARA CULTIVO CELULAR**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR NEUROBLASTOMA**, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP), e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Conforme Parecer Jurídico anexo ao processo (fl. 105), a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art. 74, I, da Lei 14.133/2021, tendo restado evidenciado pela Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida - ABCV, que a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, registrada nos CNPJ's sob números **63.067.904/0005-88 e 63.067.904/0002-35**, trata-se de representante exclusiva para fornecimento dos insumos almejados, sendo a única autorizada a comercializar os itens objetos do presente processo de aquisição no Estado do Paraná,



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA

conforme documento anexo ao processo (fl. 98).

1.3. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em consonância com o parecer jurídico exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CONJUNTO DE MATERIAIS PARA CULTIVO CELULAR** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado ao fornecedor via e-mail no dia 22 de janeiro de 2026.

3 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

3.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita nos CNPJ's nº **63.067.904/0005-88 e 63.067.904/0002-35**, detém as condições necessárias para o fornecimento dos itens objeto desta Inexigibilidade.

3.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, os quais estão em conformidade com as exigências deste processo (fls. 85-95):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Carta de Exclusividade;
- Procuração.



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

4 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação será realizada através de emissão de Ordem de Compra, respeitando o descritivo técnico, a proposta de preço encaminhada pelo fornecedor, bem como os valores e prazos constantes nesta ata.

5 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar os itens objeto deste processo de aquisição, totalmente às suas custas, em **até 39 (trinta e nove) dias úteis** após recebimento da respectiva Ordem de Compra, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.2. O valor global da proposta de preço apresentada pelo fornecedor é de **R\$ 3.607,10 (três mil, seiscentos e sete reais e vinte e dez centavos)** para fornecimento dos itens objeto do presente processo de aquisição.

5.3. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

5.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do respectivo item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Processo de aquisição referenciado: **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

Número do Convênio: **TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 –
REPROGRAMAÇÃO CELULAR NEUROBLASTOMA**

5.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6 – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

6.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA

privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não tenham sido explicitadas neste documento.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.



Ana Lirman
Assistente de Licitações

